

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

# DECRETO Nº 1.263, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**TORNA PÚBLICA A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 3.930, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

**Marcelo Romig Maron**, Presidente da Câmara de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas, por simetria, pelo art. 52, inciso X, da Constituição Federal:

**FAÇO SABER** que, devido ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70058096686, pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, **DECRETO**:

**Art. 1º** - Fica declarada a Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 3.930/2013 – Dá nova redação ao Art. 17 e inclui parágrafo único à lei nº 2.809/2006, alterada pela lei nº 3.278/2009.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Canguçu/RS, 15 de junho de 2022.

MARON:9998079 7053

Assinado de forma digital por MARCELO ROMIG MARON:99980797053 Dados: 2022.06.23 09:31:31

-03'00'

MARCELO ROMIG

# Marcelo Romig Maron

Presidente

Registre-se. Publique-se.

Emerson Henzel Machado Primeiro-Secretário.

# DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!